



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 321 / 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Belém do Piauí para o exercício financeiro de 2014.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Belém do Piauí para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: R\$ 12.838.986,00 (Doze Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.404.586,00
Receita Tributária	R\$	146.880,00
Receita Contribuições	R\$	21.600,00
Receita Patrimonial	R\$	43.848,00
Transferências Correntes	R\$	10.387.710,00
Outras Receitas Correntes	R\$	98.172,00
(-)-Deduções da Receita Corrente	R\$	(1.293.624,00)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.434.400,00</b>
Operações de Crédito	R\$	129.600,00
Alienação de Bens	R\$	172.800,00
Transferências de Capital	R\$	3.132.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>12.838.986,00</b>

Art. 3.º - A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

**I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA	R\$	453.600,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.494.720,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	21.600,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	684.720,00
10 - SAÚDE	R\$	1.854.036,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	3.691.116,00
13 - CULTURA	R\$	534.924,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	16.200,00
15 - URBANISMO	R\$	980.100,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	869.400,00
17 - SANEAMENTO	R\$	367.200,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	434.700,00
20 - AGRICULTURA	R\$	546.750,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$	48.600,00
25 - ENERGIA	R\$	133.920,00
26 - TRANSPORTE	R\$	183.600,00
27 - ESPORTE E LAZER	R\$	178.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	226.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	118.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.838.986,00</b>

**II - DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	453.600,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	342.360,00
0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	934.524,00
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	633.636,00
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	2.534.220,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS E PROTEÇÃO A FAUNA E FLORA	R\$	434.700,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, ABASTEC. E INSPEÇÃO ANIMAL	R\$	546.750,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$	680.724,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.255.716,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	476.388,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	222.480,00
0211 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	2.419.200,00
0212 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.377.648,00
0213 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	527.040,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.838.986,00</b>

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

**SANCIONADA** Nesta Data, 30/12/2013  
Prefeito Municipal

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;

**PROMULGADA** EM: 30/12/2013  
Prefeito Municipal

II - Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5.º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE**  
Lido em 29/12/2013  
Belém do Piauí (PI), 31 de Dezembro de 2013

SECRETÁRIO DA CÂMARA  
A ordem do dia da Sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
do Município de Piauí-PI

Debora de Carvalho Noronha  
Prefeita Municipal

JOSE BENEDITO NETO  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 424.057.273-34

**APROVADA**  
Discussão 21/12/13



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Lei nº 021 / 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Belém do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas regionalizadas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2014, estão especificadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 4º A Prefeita Municipal de Belém do Piauí enviará ao SISTN, até o dia 30 de abril de cada exercício, as exigências da LRF.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolver recurso do orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EXPEDIENTE**  
Lido em 29/12/2013  
Belém do Piauí (PI), 31 de Dezembro de 2013

SECRETÁRIO DA CÂMARA  
A ordem do dia da Sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
do Município de Piauí-PI

Debora de Carvalho Noronha  
Prefeita Municipal

**SANCIONADA** Nesta Data, 30/12/2013  
Prefeito Municipal

**PROMULGADA** EM: 30/12/2013  
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO NETO  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 424.057.273-34

**PREFEITURA DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GOVERNO DATA TODOS**

PORTARIA Nº 01 , DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar comissão de licitação e seus respectivos cargos.

Parágrafo Único: Fica revogada a portataria nº 007/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito